



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



## **LEI Nº 060/99 – INDIAPORÃ, 17 DE MARÇO DE 1.999**

(Autoriza a Celebração de Convênio com o Estado para Municipalização da gestão das ações e serviços de Assistência Social e dá outras providências).

**CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de assistência e Desenvolvimento Social, com prazo de vigência a partir de 02 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1.999, tendo por objetivo a ação compartilhada visando a transferência de recursos do fundo Estadual de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

**ARTIGO 2º** - No processo de parceria para prestação de serviços assistências, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 12 (doze) meses, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 17 de Março de 1999.

**CLÁUDIO RIBEIRO CORREA**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal a cidade de Votuporanga.

**ÂNGELA MARIA SILVA S. LUZ**  
Coord. Municipal Adm.

PROLEI99